



Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal
 Subsecretaria de Administração Geral
 Diretoria Administrativa

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL AO DISTRITO FEDERAL Nº 002/2018.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018 - SEMA - SIGGO nºs 36586 e 39076 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL E A EMPRESA SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, NA FORMA ABAIXO.

Processo nº 00393-0000400/2018-11

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SBN - Quadra 02 - Bloco K - Ed. Wagner - 3º subsolo - Asa Norte - CEP: 70040-020 - Brasília-DF, inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 26.444.059/0001-62, neste ato representado por **ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 358.442.051-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos do Decreto de 13/02/2023 (DODF nº 14/0/2023), denominada LOCATÁRIA, e a **SARKIS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 37.990.678/0001-79, com sede no SCN QD. 05, BL. A, Sala 122, denominada LOCADORA, neste ato representado por **FABRÍCIO SARKIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1822077 - SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.715.401-44, residente e domiciliado na SHIS QI 19, Conjunto 13, Lote 17, Lago Sul, Brasília-DF, resolvem editar o Contrato de Locação de Imóvel nº 02/2018 (9822317), publicado no DODF nº 127 de 06/07/2018 (9956701).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel nº 002/2018 - SEMA, por mais 12(doze) meses, com base no inciso II da Lei nº 8.666/93 e conceder o Reajuste Contratual de valor no Contrato originário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 13/07/2024 e término em 12/07/2025, permitida sua prorrogação nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O reajuste contratual é de 3,532910%, relativo ao IPCA acumulado no período de julho/2023 a abril/2024, contados a partir da data da assinatura do 4º Termo Aditivo, conforme o Artigo 4º do Decreto nº 37.121/2016.

4.2. O valor total do contrato passará de R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais) para **R\$ 969.068,04 (novecentos e sessenta e nove mil, sessenta e oito reais e quatro centavos).**

Memória de Cálculo				
Valor mensal do contrato	Reajuste IPCA 3,532910 %	Valor total mensal	Valor total anual	Valor anual condomínio
R\$ 78.000,00	R\$ 2.755,67	R\$ 80.755,67	R\$ 969.068,04	R\$ 188.136,00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21101

II – Programa de Trabalho: 18.122.8210.8517.9661

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

5.2. O empenho inicial na ordem de 452.231,75 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) refere-se a despesa com o aluguel, conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00155, (143252117), e o empenho inicial no montante de R\$ 87.796,80 (oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) refere-se a despesa com o condomínio, conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00156, (143252230), ambas emitidas em 12/06/2024, totalizam o valor de R\$ 540.028,55 (quinhentos e quarenta mil vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento corrente, enquanto que as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações orçamentárias a serem alocadas no orçamento seguinte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes:

Pelo Distrito Federal:

Gutemberg Gomes

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal

Pelo Locatário

FABRÍCIO SARKIS



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Sarkis, Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 12:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUTEMBERG GOMES - Matr.0282540-6, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 13/06/2024, às 13:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **143292466** código CRC= **266EA9FE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF
Telefone(s):
Sítio - sema.df.gov.br